



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI MUNICIPAL Nº 395/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 324/2007 E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 324/2007, passa a vigorar com a seguinte redação :
“ Art. 2º. O COMAD será composto pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social ;
- II - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação ;
- III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ;
- V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar ;
- VI - 01 (um) representante dos Clubes de Serviço ;
- VII - 01 (um) representante de Unidade de apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas ;
- VIII - 01 (um) representante de Entidades Religiosas . “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veríssimo-MG 30 de agosto de 2011.


Luiz Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL